



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.822 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera a Tabela D anexa à Lei nº 5.127, de 27 de janeiro de 1989, que institui as Taxas de Fiscalização e de Utilização de Serviços Públicos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A "Tabela D - Taxa de Utilização de Serviços Públicos", a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.127, de 27 de janeiro de 1989, passa a vigorar com nova redação, conforme publicação anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de dezembro 1999; 110º da Proclamação de República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado

J

Publicação Oficial

DIÁRIO OFICIAL

Em 22 / 12 99

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Dea



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.822, de 16.12.99

TABELA D

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

BASE CÁLCULO – UFR / PB

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO FATO GERADOR	FATOR X UFR/PB LICENÇAS	
		POR REG.	POR UNID.
7.01.00	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS		
7.01.01	Autorização para impressão de documentos fiscais, por pedido		0,30
7.01.02	Certidão Negativa de Débitos		0,30
7.01.03	Emissão de Nota Fiscal Avulsa		0,30
7.01.04	Documento de Arrecadação Estadual – DAR modelo 2, por conjunto de 12 DAR		0,20
7.01.05	Inscrição cadastral de contribuinte do ICMS (1ª via ou renovação)	0,60	
7.01.06	Termo de responsabilidade para garantia de recolhimento de tributos		0,30
7.01.07	Expedição de documentos para fins fiscais, em casos não especificados		0,30
7.02.00	FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS		
7.02.01	Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)		0,50
7.02.02	Outros não especificados		0,50
7.03.00	OUTROS SERVIÇOS		
7.03.01	Avaliação de imóveis para efeitos fiscais		0,30
7.03.02	Suspensão temporária de atividade	0,50	
7.03.03	Reativação da inscrição em função da suspensão de atividade	0,60	
7.03.04	Autenticação de livros fiscais (por livro)		0,10
7.03.05	Selo Fiscal (por conjunto de 50 unidades)		0,10
7.03.06	Anotação pela transferência de firma ou qualquer alteração	0,30	
7.03.07	Fornecimento de Informações via relatório		0,30
7.03.08	Fornecimento de informações via meio magnético		0,30
7.03.09	Ficha de Atualização Cadastral – FAC (jogo)		0,10

my

✓